

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Se decompuermos a palavra reciclagem, veremos que significa, literalmente, repetir o ciclo. Reciclar é reutilizar como matéria-prima aquilo que, de outra forma, seria considerado lixo. Nesse sentido, o termo deve ser compreendido como recuperação, reprocessamento e reutilização no ciclo produtivo, de materiais descartados.

A reciclagem possibilita economizar energia e poupar recursos naturais, além de contribuir para diminuir a poluição do solo, da água e do ar, prolongando a vida útil dos aterros sanitários. É importante salientar que, por meio do ciclo da reciclagem, ocorre a geração de emprego e renda para populações em situação de vulnerabilidade social. Concluimos que a reciclagem atua nas esferas social e ambiental das comunidades envolvidas.

A indústria tem um papel importante nesse contexto, ao reforçar seu compromisso com a qualidade de vida e ao propor alternativas viáveis para a reciclagem de materiais pós-consumo e a fim de reduzir a geração de resíduos mediante o desenvolvimento tecnológico e a organização do processo produtivo.

Todos somos protagonistas quando se fala em reciclagem: no momento do descarte dos resíduos, existe certa quota-parte de responsabilidade que deve ser assumida por todos os cidadãos.

Quando algum resíduo é colocado à disposição da coleta seletiva, certamente irá ao encontro da figura central do processo – o reciclador –, que é o responsável pela sua triagem, prensagem, enfardamento e destinação para a indústria recicladora.

Enfim, a reciclagem é uma das formas de gerenciamento de resíduos que envolvem aspectos sociais, ambientais e econômicos simultaneamente, trazendo benefícios para essas três esferas.

Dessa forma, faz-se pertinente a instituição da Semana Municipal da Reciclagem, fomentando essa atividade que tanto contribui para a preservação do meio ambiente e garantindo, assim, o bem-estar das gerações futuras.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2007.

VEREADOR MÁRCIO BINS ELY

PROJETO DE LEI

Altera a ementa e acrescenta art. 2º-A, ambos na Lei nº 8.634, de 14 de novembro de 2000, que institui o Dia do Reciclador e da Reciclagem de Lixo no Município de Porto Alegre e dá outras providências, instituindo a Semana Municipal de Reciclagem, a ser realizada anualmente, na penúltima semana do mês de novembro.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 8.634, de 14 de novembro de 2000, conforme segue:

“Institui o Dia do Reciclador e da Reciclagem de Lixo no Município de Porto Alegre e a Semana Municipal de Reciclagem e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado art. 2º-A à Lei nº 8.634, de 2000, conforme segue:

“Art. 2º-A Fica instituída a Semana Municipal de Reciclagem, a ser realizada anualmente, na penúltima semana do mês de novembro.

§ 1º O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

§ 2º A programação da Semana Municipal de Reciclagem será organizada por uma comissão composta majoritariamente por integrantes de entidades ligadas à proteção do meio ambiente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.